

- c) .....
- d) .....
- e) A organização dos planos de estudo, quando para tal solicitado pelo presidente do conselho directivo da Escola;
- f) .....

2 — .....

Artigo 29.º

**Composição**

A composição do conselho consultivo da ESD será a seguinte:

- a) .....
- b) O presidente do conselho científico;
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

**SECÇÃO VI**

**Conselho administrativo**

Artigo 31.º

**Competências**

1 — O conselho administrativo é o órgão de gestão financeira e orçamental da ESD.

2 — .....

- a) Elaborar os planos de orçamento e gestão financeira anuais e plurianuais da ESD;
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) Superintender na organização e apresentação das contas de gerência anuais da ESD e submetê-las a julgamento do Tribunal de Contas nos prazos legalmente previstos;
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....

2 — O actual capítulo IV do mesmo despacho n.º 52/94-IPL é substituído na íntegra por um novo capítulo IV, que integra os artigos 34.º e 35.º, com a seguinte redacção:

**«CAPÍTULO IV**

**Serviços**

Artigo 34.º

1 — São serviços da Escola:

- a) Os Serviços Administrativos;
- b) O Centro de Produção;
- c) O Centro de Documentação e Informação;
- d) O Gabinete de Massoterapia;
- e) Os Serviços Auxiliares.

2 — O regime de funcionamento dos serviços é definido por regulamento próprio a aprovar pelo conselho directivo.

Artigo 35.º

**Secretário**

1 — O secretário da ESD é nomeado de acordo com os procedimentos legalmente previstos.

2 — Compete ao secretário, para além do estipulado na lei:

- a) Secretariar as reuniões do conselho directivo, prestando-lhe o respectivo apoio técnico;
- b) Preparar todos os processos para despacho do conselho directivo ou do seu presidente, bem como daqueles que tenham de ser levados à apreciação de outros órgãos da ESD, do IPL ou de outras instâncias;
- c) Dirigir os serviços administrativos e auxiliares, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do conselho directivo e do seu presidente, dando-lhe conta de tudo o que interessa à vida da Escola e assegurando a regularidade e presteza dos serviços;
- d) Secretariar os actos académicos de cuja presidência seja incumbido o presidente do conselho directivo;

- e) Receber e dar andamento a toda a correspondência entrada na secretaria, apresentando à assinatura do presidente do conselho directivo os documentos que dela careçam;
- f) Assinar as certidões passadas pela secretaria;
- g) Subscrever os diplomas de curso.

3 — O secretário responde pelos seus actos perante o conselho directivo, nos termos legais.»

3 — O actual capítulo V do mesmo despacho n.º 52/94-IPL passa a integrar apenas o artigo 36.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 36.º

**Dia da Escola**

O dia 3 de Fevereiro será o dia da ESD.»

4 — São eliminados do mesmo despacho n.º 52/94-IPL os anteriores artigos 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º e 41.º

5 — As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

**Escola Superior de Música**

**Despacho (extracto) n.º 5379/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Dezembro de 2006, foi autorizada a adenda ao contrato administrativo de provimento de Gareguin Aroutiounian como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos de 1 de Novembro de 2006 a 31 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195, escalão 2, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 5380/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 9 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de António Germano Alves dos Anjos como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início em 12 de Janeiro de 2007 e fim em 31 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225, escalão 4, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 5381/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 9 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Khachatur Amirkhanyan como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início em 12 de Janeiro e fim em 31 de Agosto de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 210, escalão 3, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

**Instituto Superior de Engenharia**

**Despacho n.º 5382/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Dezembro de 2006, foi ao licenciado Manuel Fernandes de Carvalho autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.